



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 421/GDGSET.GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º O inciso II do art. 3º do ATO GDGSET.GP.Nº 764, de 27/11/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....  
II – Para usuário inativo: será permitido o acesso à Intranet.  
.....”

Art. 2º Este Ato entrará em vigor dentro de noventa dias a contar de sua publicação, período em que a SETIN promoverá a adequação dos sistemas e a remessa de mensagens informando a desativação das caixas de correio eletrônico.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**

